



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nessa casa!*

LEI N.º 6.476, DE 10 DE JULHO DE 2018.

*Altera a Lei n.º 6.454/2018, que “Cria o Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e autoriza o Poder Executivo firmar parceria com instituições de ensino, bem como com profissionais habilitados nas áreas de licenciatura e gestão escolar, estudantes de Cursos de Licenciatura, e na ausência profissionais de áreas afins necessárias ao desenvolvimento das atividades”.*

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 6.454, de 10 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a criar Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e firmar parceria com instituições de ensino, bem como com profissionais habilitados nas áreas de licenciatura.” (NR)*

Art. 2.º Fica alterado o Art. 2.º da Lei n.º 6.454, de 10 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2.º O Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ficará sob a coordenação do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação e suas ações serão direcionadas a jovens e adultos, residentes em Erechim, que estão concluindo ou concluíram o Ensino Médio em Escolas Públicas, bem como aqueles estudantes de escolas particulares que possuem bolsa de estudos integral.*

.....  
*§ 2.º As ações pedagógicas do Curso Preparatório funcionarão no período noturno e, aos sábados, nos períodos matutino e/ou vespertino, de acordo com a demanda de estudantes, número de salas de aula disponíveis e capacidade de atendimento.*

..... ” (NR)

Art. 3.º Fica alterado o Art. 3.º da Lei n.º 6.454, de 10 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3.º Para a implementação do Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar parceria com instituições de*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nessa casa!*

*ensino públicas ou privadas, bem como com profissionais habilitados nas áreas de licenciatura necessárias ao desenvolvimento das atividades. Os critérios de seleção serão os seguintes:*

.....  
*§ 3.º Revogado.*

..... ” (NR)

Art. 4.º Fica alterado o Art. 4.º da Lei n.º 6.454, de 10 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4.º O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá disponibilizar salas de aula de sua estrutura ou buscar parcerias com qualquer outra instituição que oferecer a estrutura física necessária. ” (NR)*

Art. 5.º Fica alterado o Art. 7.º da Lei n.º 6.454, de 10 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7.º O material didático utilizado será disponibilizado pelo professor, aos estudantes, através dos meios eletrônicos, conforme sua metodologia. ” (NR)*

Art. 6.º Fica alterado o Art. 8.º da Lei n.º 6.454, de 10 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8.º A duração do Curso será de 6 meses. ” (NR)*

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 10 de julho de 2018.

Luiz Francisco Schmidt  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

Valdir Farina  
Secretário Municipal de Administração